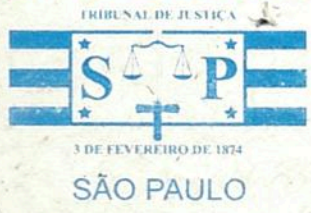


6997

PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO



7

EXP. 01
Nota

JUIZO DE DIREITO DA _____

CARTÓRIO DO _____ ° OFÍCIO _____

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) _____

0726/2014

Foro de Mogi Mirim / SEF - Setor de Execuções Fiscais



0006997-89.2014.8.26.0363

Classe	: Execução Fiscal
Assunto principal	: ISS/ Imposto sobre Serviços
Competência	: Execução Fiscal Municipal
Valor da ação	: R\$ 24,33
Volume	: 1/1
Exeqte	: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Advogada	: Dulcélia de Freitas Genuario (OAB: 104831/SP)
Exectdo	: PAULO HENRIQUE SILVA
Distribuição	: Livre - 02/09/2014 14:13:53

2014/000726
Titular 2

SE
SEF SetExecFis

AUTUAÇÃO

Bacenjud. fls. 26
Infoud. fls. _____
Renajud fls. 31

Este Ofício _____
queim) e lavro este termo

726/14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 01/11/2022 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código JNWVZRHO.



fls. 2 *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
PROCURADORIA JURIDICA
R. Dr. José Alves, 129 - Centro - CEP 138000-000
C.N.P.J. 45.332.095/0001-89

Excelentíssima(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Comarca Local.

R.A. Defiro. Pago o débito em cinco dias
da citação, fixo os honorários em %
Mogi Mirim; de 2014.

A FAZENDA DO MUNICÍPIO

DE MOGI MIRIM; por seu representante legal, infra-assinado, vem com fundamento na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexa à presente e que desta faz parte integrante contra:

DEVEDOR(A): PAULO HENRIQUE SILVA
CO-RESP.: PAULO HENRIQUE SILVA
ENDEREÇO: RUA BRAULIO DE SOUZA LEITE - 295 GARCEZ 13803-096
CIDADE: MOGI MIRIM UF: SP
COD. ATIV. ECON.:
Inscr. Est.: RG.: C.P.F.:

Requer-se, pois a Vossa Excelência que digno-se em determinar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito, para no prazo legal de 5(cinco) dias, pagar o débito notificado na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º, da lei nº 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para a integral satisfação do débito, autorizando o Sr. Oficial a cumprir as diligências na forma contemplada no §2º do artigo 172 do C.P.C.

Requer-se finalmente a fixação dos honorários advocatícios.

Termos em que, com o(s) documento(s) incluso(s) com o valor da execução de:

R\$ 24,33
Correspondente a: Débito de:ISSQN - 2009/2010
Insc. Cad. Nº:07035

Calculados até a data da(s) expedição(ões) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, e sujeitos a atualização no dia do efetivo pagamento.

[Handwritten signature]
Mogi Mirim de 2014.

Dulcelia de Freitas Genuário
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 104.831

Procurador - OAB nº

0006997-89.2014.8.26.0363 290814 1811 26

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 01/11/2022 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código 96K029VJ.



Fazenda Pública Municipal de Mogi Mirim
Certidão de Dívida Ativa

fls. 3

Certifico que os débitos abaixo discriminados, constantes da presente Certidão, retratam fielmente os assentamentos Inscrição Cadastral/Inscrição Municipal 07035 - Inscrição Atual

Ref.: ISSQN FIXO

Processo nº:

Proprietário: PAULO HENRIQUE SILVA

CPF:

RG:

Endereço : RUA BRAULIO DE SOUZA LEITE 295

Compl.:

Loteamento: JD MARIA B BORDIGNON

Bairro: GARCEZ

Quadra:

Lote:

End. Notificação: RUA BRAULIO DE SOUZA LEITE, 295

Compl.:

Bairro: GARCEZ

Cidade: Mogi Mirim

UF: SP

CEP: 13803-096

Tributo	Exercício	Folha	Livro	Dt. Inscr.	Parc. Devidas	Dt. Vencto.	Índice/Termo
ISSQN FIXO	2009	103	202	06/01/2010	001 à 006	02/03/2009	1055/2012
ISSQN FIXO	2010	94	238	05/01/2011	001 à 001	28/02/2010	1055/2012

Receita	Exercício	Principal	Correção	Corrigido	Multa	Juros	Total
Imposto Sobre Serviç	2009	9,90	3,06	12,96	0,24	7,79	20,99
Imposto Sobre Serviç	2010	1,72	0,44	2,16	0,04	1,14	3,34

Total		11,62	3,50	15,12	0,28	8,93	24,33
-------	--	-------	------	-------	------	------	-------

Valores Atualizados pelo 1055/2012 e expressos em Real

Fator Atualização: IGP=DI=21,81 UFIR DEZ/93=185,12 / UFIR FEV/94=328,11 / UFIR FEV/95=0,6767 / UFIR FEV/96=0,8287 / UFIR FEV/97=0,9108 / UFIR FEV/98=0,9611 / UFIR FEV/99=0,9770 / UFIR FEV/2000=1,0641 / JAN/2001=IPCA=5,99% / JAN/2002=IPCA=7,61% / JAN/2003=IPCA=10,98% / JAN/2004=IPCA=13,98% / JAN/2005=IPCA=6,64% / JAN/2006=IPCA=6,22% / JAN/2007=IPCA=3,02% / JAN/2008=IPCA=4,19% / JAN/2009=IPCA=6,39% / JAN/2010=IPCA=4,22% / JAN/2011=IPCA=5,20% / JAN/2012=IPCA=6,97% / JAN/2013=IPCA=5,45% / JAN/2014=IPCA=5,84%.

Conversão da moeda (28/01/86:1000 cruzado) (15/01/89:1000 cruzado novo) (15/03/90 cruzeiro) (01/08/93 cruzeiro real) (01/07/94:2750 real).

Fundamentação Legal

Principal e Multa; Lei 1.431/83 - C.T.M. IPTU/TSP: artigos 5 a 59 e 131 a 158; ISSQN: Lei Complementar 194/05; Lei Complementar 202/06; Decreto 3992/06; Taxa de licença: art. 91 a 130; Contribuição de Melhorias: art. 159 a 164; ITBI: Lei nº 1.845 de 30/12/99 IVVC: Lei nº 1.848 de 30/12/88;

Preços Públicos: Decreto 2.915 de 23/12/93; Art. 1º Lei Complementar nº 058/96 até 14/01/2000; art. 1º Lei complementar 088/2000 a partir de 15/01/2000 e alterações posteriores 20% até 14/01/2000 e 2% a partir de 15/01/2000.

Atualização Monetária: Índices: a partir de 01/01/2001 - IPC A-Decreto Municipal 3.296 de 03/01/2001; 01/01/94 - UFIR - Lei 2.523/93; de agosto de 1991 a dezembro de 1993. I.G.P.; Lei 2.216/91; de 1º de janeiro de 1990 a agosto de 1991 - B.T.N. Lei 1985/89; de 1º de Janeiro de 1984 a 31/12/89 coeficiente fixado pelo Governo Federal, Lei Municipal de 1.431/83.

Juros: 1% ao mês ou fração sobre o principal de 31/12/1996 Artigo 212 Lei 1.431/83 - C.T.N.; 1% ao mês ou fração sobre o valor corrigido a partir de 01/01/1997 - Artigo 2º Lei Complementar nº 058/96 Art. 2º, paragrafo 5º da Lei nº 6830/80 art. 201, do Código Tributário Nacional.

Do que, para constar, determinei que fosse lavrada a presente Certidão, a qual assinada por mim, Secretaria de Administração e Finanças

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 01/11/2022 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código IftPuJSO.



Fazenda Pública Municipal de Mogi Mirim
Certidão de Dívida Ativa

fls. 4

Certifico que os débitos abaixo discriminados, constantes da presente Certidão, retratam fielmente os assentamentos
Inscrição Cadastral/Inscrição Municipal 07035 - Inscrição Atual
Ref.: ISSQN FIXO

Processo nº:

Proprietário: PAULO HENRIQUE SILVA
CPF:

RG:

Endereço : RUA BRAULIO DE SOUZA LEITE 295
Compl.:
Loteamento: JD MARIA B BORDIGNON
Quadra: Lote:

Bairro: GARCEZ

End. Notificação: RUA BRAULIO DE SOUZA LEITE, 295
Compl.:
Cidade: Mogi Mirim

Bairro: GARCEZ
UF: SP CEP: 13803-096

MOGI MIRIM, 28 de Julho de 2014.

Ellsanita Aparecida de Moraes
Secretaria de Administração e Finanças



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Av. Cel. Venâncio Ferreira Alves Adorno, 60, Terreo, Saúde - CEP 13800-290,
Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjisp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	0006997-89.2014.8.26.0363
Classe - Assunto	Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Exeqüente:	FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Executado:	PAULO HENRIQUE SILVA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves.**

Vistos.

F. 02/04.

Nos termos do artigo 7º da Lei de nº. 6.830/80-(LEF), cite(m)-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o **principal e custas processuais (Lei Estadual 11608/03)** ou indicar(em) bens para garantir a execução, sob pena de ser-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastarem para garantir a dívida com todos os encargos, nos termos dos artigos 8º/11º da Lei 6830/80, podendo o(s) executado(s) oferecer(em) defesa através de Embargos à Execução., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora, ou do depósito ou da comprovação da fiança bancária, nos termos do artigo 16 da mesma lei supra mencionada.

Não efetuado o pagamento pelo(s) devedor(es) citado(s) e não indicado bens, o oficial de justiça procederá, de imediato, a penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando(s), na mesma oportunidade, o(s) executado(s). Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial deverá **descrever os bens encontrados.**

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação(es) do(s) devedor(es) acerca de eventual pagamento ou apresentação de exceção de pré-executividade, sem o devido comprovante (cópia) do ato.

Em caso de pagamento, sem oposição de Embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado.

Servirá o presente, por cópia digitada como mandado, devidamente instruído com a contrafé da petição inicial, ressalvado a hipótese em que a citação far-se-á por carta, nos termos do artigo 8º, inciso I da LEF. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Ficam desde já deferidos os benefícios do artigo 172 do Código de processo Civil, bem como reforço policial, caso necessário.

Intimem-se.

Mogi-Mirim, 22 de setembro de 2014.

Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves

Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 AV. CEL. VENÂNCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-
 SP - CEP 13800-290
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0006997-89.2014.8.26.0363 ordem 726/2014
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
 Exequente: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
 Executado: PAULO HENRIQUE SILVA
 Valor da Causa: R\$ 24,33
 Nº do Mandado: 363.2014/012450-0

Mandado expedido em relação a: PAULO HENRIQUE SILVA

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Braulio de Souza Leite, 295, Jardim Maria Bonati Bordignon - Garcez - CEP 13803-096, Mogi Mirim-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fabiana Garcia Garibaldi

Mogi-Mirim, 03 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código B6TKXn7J.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 01/11/2022 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código B6TKXn7J.

CERTIDÃO DE JUNTADA

Em 16/12/2014, junto a estes autos, via sistema SAJ o(a)

- Petição.
- Mandado.
- Ofício.
- Carta Precatória.
- Documento Diverso. Especificar _____

Eu [assinatura] (Escrevente Técnico Judiciário), certifico e dou fé.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
AV. CEL. VENÂNCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-
SP - CEP 13800-290
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0006997-89.2014.8.26.0363 ordem 726/2014
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Exeqüente: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Executado: PAULO HENRIQUE SILVA
Valor da Causa: R\$ 24,33
Nº do Mandado: 363.2014/012450-0

Mandado expedido em relação a: PAULO HENRIQUE SILVA

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Bráulio de Souza Leite, 295, Jardim Maria Bonati Bordignon - Garcez - CEP 13803-096, Mogi Mirim-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fabiana Garcia Garibaldi

Mogi-Mirim, 03 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Paulo Henrique Silva.

*DIL
4
Bordignon*

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código aG2YDIU.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 01/11/2022 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código aG2YDIU.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Av. Cel. Venâncio Ferreira Alves Adorno, 60, Terreo, Saúde - CEP 13800-290,

Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	0006997-89.2014.8.26.0363
Classe - Assunto	Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Exeqüente:	FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Executado:	PAULO HENRIQUE SILVA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves.**

Vistos.
F. 02/04.

Nos termos do artigo 7º da Lei de nº. 6.830/80-(LEF), cite(m)-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o **principal e custas processuais (Lei Estadual 11608/03)** ou indicar(em) bens para garantir a execução, sob pena de ser-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastarem para garantir a dívida com todos os encargos, nos termos dos artigos 8º/11º da Lei 6830/80, podendo o(s) executado(s) oferecer(em) defesa através de Embargos à Execução., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora, ou do depósito ou da comprovação da fiança bancária, nos termos do artigo 16 da mesma lei supra mencionada.

Não efetuado o pagamento pelo(s) devedor(es) citado(s) e não indicado bens, o oficial de justiça procederá, de imediato, a penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando(s), na mesma oportunidade, o(s) executado(s). Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial deverá **descrever os bens encontrados.**

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação(es) do(s) devedor(es) acerca de eventual pagamento ou apresentação de exceção de pré-executividade, sem o devido comprovante (cópia) do ato.

Em caso de pagamento, sem oposição de Embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado.

Servirá o presente, por cópia digitada como mandado, devidamente instruído com a contrafé da petição inicial, ressalvado a hipótese em que a citação far-se-á por carta, nos termos do artigo 8º, inciso I da LEF. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Ficam desde já deferidos os benefícios do artigo 172 do Código de processo Civil, bem como reforço policial, caso necessário.

Intimem-se.

Mogi-Mirim, 22 de setembro de 2014.

Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA RAQUEL CAMPOS PINTO TILKIAN NEVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e o código A30000000Q T10.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 01/11/2022 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código EGG1d1HS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0006997-89.2014.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exeçtente: **FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **PAULO HENRIQUE SILVA**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Ronaldo Giovelli (24630)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 363.2014/012450-0 dirigi-me ao endereço indicado, onde citei Paulo Henrique Silva, entregando a ele contra-fé, colhendo sua assinatura. Decorrido o prazo legal, retornei, onde deixei de proceder à penhora, em razão de ser informado pelo executado que o débito havia sido parcelado. Dirigi-me à Prefeitura Municipal, setor de execuções fiscais, onde fui informado pela funcionária Andréia que o executado havia parcelado seu débito.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Mirim, 21 de novembro de 2014.

Número de Atos:00


Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RONALDO GIOVELLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e o código A30000000RWWB.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 01/11/2022 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código VaCrSjQL.

70

/

Aos **JAN 2015**, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

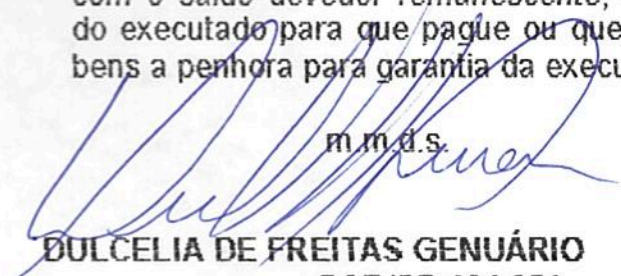
Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

M.M. JUIZ
Peia Fazenda Exeçüente,

A Fazenda respeitosamente, vem informar que o Executado parcelou o débito diretamente na tesouraria da Municipalidade, mas não quitou integralmente.


Assim, tendo em vista o que dos autos consta, a Fazenda respeitosamente requer a Vossa Excelência, prosseguimento da Execução, com o saldo devedor remanescente, e a intimação do executado para que pague ou querendo ofereça bens a penhora para garantia da execução.

m.m.d.s.


DULCELIA DE FREITAS GENUÁRIO
OAB/SP 104.831

RECEBIMENTO

Aos **02 MAR 2015**, recebi estes autos em cartório que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0006997-89.2014.8.26.0363
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Exeqüente: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Executado: PAULO HENRIQUE SILVA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves**

Vistos.

Antes de apreciar o pedido retro, traga a exequente aos autos, no prazo de trinta (30) dias, certidão atualizada do débito remanescente.

Intime-se.

Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves
Juíza de Direito

Mogi-Mirim, 30 de abril de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO RODRIGUES FAZUOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código 50zyguCb.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 01/11/2022 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código 50zyguCb.

VISTAS

Aos 22/06, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da
Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP.
104.831.

Eu, X, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

M.M. JUIZ
Pela Fazenda Exeqüente,

A Fazenda, respeitosamente
vem requerer a juntada aos autos do
saldo do débito atualizado, conforme
despacho de fls. ____.

m.m.d.s.


DULCÉLIA DE FREITAS GENUÁRIO
OAB/SP 104.831

RECEBIMENTO

Aos 14/08, recebi estes autos em cartório que se encontravam com
vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra.
Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, X, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

- ESTADO DE SÃO PAULO -

PAÇO MUNICIPAL - RUA: DR. JOSE ALVES Nº 129 - CENTRO. CEP: 13.800-000

CGC/MF Nº 45.332.095/0001-89

SALDO DEVEDOR

7035

PAULO HENRIQUE SILVA

REFERENTE A DIVIDA ATIVA **ISSQN DE /2009/2010** , NÃO PAGOU NEM PARCELOU, SEGUE VALORES DO SALDO DEVEDOR, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

ORIGEM	PRINCIP	A.MONET.	MULTA	JUROS	TOTAL
ISSQN/2009	R\$ 8,22	R\$ 3,24	R\$ 0,24	R\$ 8,39	R\$ 20,09
ISSQN/2010	R\$ 1,43	R\$ 0,49	R\$ 0,04	R\$ 1,27	R\$ 3,23
					R\$ 0,00

VALOR DO SALDO DEVEDOR-----

R\$ 23,32

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS

10% HONORARIOS ADVOCATICIOS	-----	R\$ 2,33
2% CUSTAS DO ESTADO	-----	R\$ 0,47
02 DILIGENCIAS / OFICIAL DE JUSTICA	-----	R\$ 127,50

TOTAL GERAL DO SALDO DEVEDOR-----

R\$ 153,62

SALDO DEVEDOR ATÉ 30/08/2015

Andrea da Silva Gislotte
ANDREA DA SILVA GISLOTE
 OFICIAL ADMINISTRATIVO
 DÍVIDA ATIVA

DÍVIDA ATIVA, 04/08/2015- ASG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0006997-89.2014.8.26.0363 - Execução Fiscal**
 Exeçnte: **FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Rua Doutor Jose Alves, 129, Centro - CEP 13800-050, Mogi Mirim-SP
 Executado: **PAULO HENRIQUE SILVA**
 Rua Braulio de Souza Leite, 295, Jardim Maria Bonati Bordignon - Garcez - CEP 13803-096, Mogi Mirim-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabiana Garcia Garibaldi**

Estando devidamente citado, expeça-se mandado para fins de penhora conforme solicitado, atentando-se o Sr. Oficial de Justiça ao narrado pela exequente, ao valor atualizado do débito, e a ordem estabelecida no artigo 11 da Lei 6.830/80 – LEF.

Intimem-se.

Mogi Mirim, 07 de março de 2016.

Fabiana Garcia Garibaldi
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE MOGI-MIRIM
 FORO DE MOGI MIRIM
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

15
 [Handwritten signature]

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0006997-89.2014.8.26.0363
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
 Dívida Ativa nº: 7035
 Exequente: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
 Executado: PAULO HENRIQUE SILVA
 Valor do Débito: RS 153,62 - Atualizado até: 04/08/2015
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 363.2016/005691-8

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

PAULO HENRIQUE SILVA, Rua Braulio de Souza Leite, 295, Jardim Maria Bonati Bordignon - Garcez - CEP 13803-096, Mogi Mirim-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 03 de junho de 2016. Jose Geraldo da Silva, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Mapa



CERTIDÃO DE JUNTADA

Aos 09/08/2016 junto a estes autos, via sistema SAJ o(a)

- Petição.
- Mandado.
- Ofício.
- Carta Precatória.
- Documento Diverso. Especificar _____

Em _____ (Escrevente Técnico Judiciário), certifico e dou fé





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0006997-89.2014.8.26.0363
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Dívida Ativa nº: 7035
Exequente: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Executado: PAULO HENRIQUE SILVA
Valor do Débito: R\$ 153,62 - Atualizado até: 04/08/2015
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 363.2016/005691-8

4
Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
PAULO HENRIQUE SILVA, Rua Braulio de Souza Leite, 295, Jardim Maria Bonati Bordignon - Garcez - CEP 13803-096, Mogi Mirim-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 03 de junho de 2016. Jose Geraldo da Silva, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Mapa



cbvis

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código 3JWENTJM.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 01/11/2022 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código 3JWENTJM.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)

3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojomirimsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico n°: **0006997-89.2014.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exeçante: **FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **PAULO HENRIQUE SILVA**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Clovis Roberto Percebom (12233)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado, n° 363.2016/005691-8, dirigi-me à Rua Braulio de Souza Leite, n. 295, Jd. Maria Bonatti Bordignon, onde DEIXEI EFETUAR A PENHORA em bens do executado Paulo Henrique Silva, em razão de: após me identificar, o executado franqueou a entrada ao imóvel, no momento em que iria iniciar a descrição dos bens que guarnecem o imóvel, o referido executado mudou de ideia, solicitando a minha imediata retirada da residência, declarando que não iria permitir o cumprimento da medida. Motivo pelo qual, devolvo o presente mandado, permanecendo no aguardo de novas determinações. Mogi-Mirim, 04 de julho de 2016.

Número de Atos: 01 R\$ 70,65 vide mapa.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLOVIS ROBERTO PERCEBOM. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e o código A3000000128SF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 01/11/2022 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código aUgPPcUu.

VISTA

Aos 27/10, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, **Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, OAB/SP nº 87.306.** Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Processo nº

MM. Juiz(a):

Pela Fazenda Exequente:

A Fazenda, por ora, respeitosamente, requer a Vossa Excelência a **suspensão** do curso da execução por 60 (sessenta) dias para diligências administrativas.

Mogi Mirim, d.s.

SELMA APARECIDA FRESSATTO MARTINS DE MELO

Procuradora Jurídica Municipal

OAB/SP nº 87.306

RECEBIMENTO

Aos 18 NOV 2016, recebi estes autos em cartório que encontravam-se com vistas com a DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, **Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, OAB/SP nº 87.306.** Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que decorreu o prazo de suspensão solicitado pela exequente e até à presente data, não houve manifestação desta nos autos.

NADA MAIS. Mogi Mirim, 09/03/17

Eu, Escrevente Técnico Judiciário,

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS - SEF
Lazinho Aparecido Gimenez
Agente de Serviços Judiciário
Matr. 807.317-3

VISTA

Aos 26/04, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, **Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo**, OAB/SP nº 87.306. Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Processo nº 0006997-89.2014.8.26.0363

MM. Juiz(a):

Pela Fazenda Exequente:

Devidamente citado o executado não pagou o débito e não nomeou bens à penhora. ISTO POSTO, a Fazenda, respeitosamente requer a Vossa Excelência, ante o inteiro teor da certidão de fls. 17, o **reforço policial para o devido cumprimento do Mandado de Penhora de fls. 16.**

Mogi Mirim, d.s.

SELMA APARECIDA FRESSATTO MARTINS DE MELO

Procuradora Jurídica Municipal

OAB/SP nº 87.306

RECEBIMENTO

Aos 08/05, recebi estes autos em cartório que encontravam-se com vistas com a DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, **Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo**, OAB/SP nº 87.306. Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0006997-89.2014.8.26.0363
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
 Exequente: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
 Executado: PAULO HENRIQUE SILVA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves**

Vistos.

Fls. 19, Indefero, por ora, o pedido de reforço policial por tratar-se de medida extrema.

No mais, tendo em vista que o executado já se encontra citado, manifeste-se a fazenda se não deseja a aplicação de medidas mais eficazes, através dos Sistemas Renajud ou Bancenjud.

Intime-se.

Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves
 Juíza de Direito

Mogi-Mirim, 09 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

VISTA

Aos 20/03, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, **Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, OAB/SP nº 87.306.** Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Processo nº 0006997-89.2014.8.26.0363

MM. Juiz(a):

Pela Fazenda Exequente:

Na tentativa de obter o número do CPF do executado, a Fazenda, por ora, requer a Vossa Excelência a **suspensão** do curso da execução por 60 (sessenta) dias para diligências administrativas. Oportunamente junta-se aos autos Ficha Cadastral Mobiliária referente ao executado.

Mogi Mirim, d.s.

SELMA APARECIDA FRESSATTO MARTINS DE MELO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/SP nº 87.306

RECEBIMENTO

Aos 18/07, recebi estes autos em cartório que encontravam-se com vistas com a DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, **Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, OAB/SP nº 87.306.** Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.



Ficha Cadastral Mobiliária

C.C.M.: 07035	CCM Anterior:F160100277	Inscrição do Imóvel:	Descrição Situação: Encerrada
Nome: PAULO HENRIQUE SILVA			
Nome Fantasia: PAULO HENRIQUE SILVA			
Enquadramento: 0-Sem Enquadramento		Regime de apuração: RPA	
Endereço Atual: RUA BRAULIO DE SOUZA LEITE N°: 295 Complemento:			
Bairro: GARCEZ Cep: 13803-096 Cidade: Mogi Mirim UF:SP Telefone: Fax: Loteamento: JARDIM MARIA BONATTI BORDIGNON			
Endereço Correspondência: N°: Complemento:			
Bairro: Distrito: Cep: Cidade: U.F.: Loteamento:			

Situação Cadastral	
08/02/2010 - Encerrada	Processo: 2010/4495
07/04/2003 - Deferida (Abertura)	Processo: 2003/3132

Atividade(s)		
1	Código da Atividade editada: 0000-1/01	Data de Início: 07/04/2003
	Data de Encerramento: 08/02/2010	
	Descrição Alvará: MOTORISTA AUTONOMO	

Serviço(s)		
1	Serviço: 1601	Data início: 07/04/2003
	Data de encerramento: 08/02/2010	
	Descrição: SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL	

Elementos Básicos	
Tipo de Tributo: 4-Não Tributado	
Tipo de Empresa: 1-Serviços	
Código 2005: 0019700880	
Publicidade: 2-Não	


CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que decorreu o prazo de suspensão solicitado pela exequente e até à presente data, não houve manifestação desta nos autos.

MADEIRA MORAES, 27/09/18
Eu, Escrevente Técnico Judiciário.

VISTAS

Aos 25/10, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dr. Eliseu D. A. Vasconcelos, OAB/SP 288.214.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz (a),

A Fazenda, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência informar que editou a Lei 6.036 de 25 de setembro de 2018 autorizando aos munícipes até a data de 21/12/2018 que os débitos ajuizados ou não ajuizados, protestados ou não, regularmente inscritos em Dívida Ativa, de que trata o art. 244 e seguintes da Lei Municipal nº 1.431/1983, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.860/1984, terão desconto de 90% (noventa por cento) nos juros de mora e 90% (noventa por cento) nas multas de mora, calculadas sobre o valor do principal atualizado monetariamente.


Ante o exposto, considerando a oportunidade acima descrita requer o sobrestamento do feito até a data de 21/12/2018 para fins de aguardar possível quitação do débito pelo(a) executado(a).

M.M., d.s.


ELISEU DAVID ASSUNÇÃO VASCONCELOS
 PROCURADOR JURÍDICO - OAB/SP 288.214

RECEBIMENTO

Aos 26/11, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dr. Eliseu D. A. Vasconcelos, OAB/SP 288.214.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que decorreu o prazo de suspensão solicitado pela exequente e até à presente data, não houve manifestação desta nos autos.

NADA MAIS. Mogi Mirim, 28/01/19

Eu, Escrevente Técnico Judiciário.

24
60**VISTAS**

Aos 25/04, faço estes autos com vistas a DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Sandra Maria Palmieri Felizardo, OAB/SP nº 299.486.

Eu, *[assinatura]*, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

PELA FAZENDA EXEQUENTE:

MM. Juiz (a),

A Fazenda do Município de Mogi Mirim, respeitosamente, vem requerer o bloqueio do valor de R\$ 737,31 (setecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) pelo sistema BACENJUD, em nome do executado PAULO HENRIQUE SILVA (CPF nº 284.301.548-09).

Termos em que pede deferimento.

[assinatura]
SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
Procuradora Jurídica – OAB/SP nº 299.486

RECEBIMENTO

Aos 14/08, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Sandra Maria Palmieri Felizardo, OAB/SP nº 299.486.

Eu, *[assinatura]*, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 01/11/2022 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código K5J5C6ATK.



001 - MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

EXTRATO JUDICIAL

Empresa: 07035 Cadastro Antigo: F160100277
 Razão: PAULO HENRIQUE SILVA
 Endereço: RUA BRAULIO DE SOUZA LEITÊ Nro: 295 Compl: Bairro: GARCEZ Cep: 13803-096
 Período de: 2003 à 2010 Data de Referência: 02/08/2019

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
2009	118,74	93,36	4,26	256,99	473,35	212,10

ISFX Empresa: 07035/Cód: 7035-2009- Tributo:6 Lancto:39539(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 28/07/2014 Cartório:

2010	20,62	14,72	0,71	40,29	76,34	35,34
------	-------	-------	------	-------	-------	-------

ISFX Empresa: 07035/Cód: 7035-2010- Tributo:6 Lancto:50736(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 28/07/2014 Cartório:

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
Total	R\$ 139,36	108,08	4,97	297,28	549,69	247,44

(03756)

Custas - 132,65
 Honorários - 54,97
 Total - 737,31



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI MIRIM - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano nº 359, centro, Fone: (19) 3806.4122 - CEP. 13.800-012
Correio eletrônico: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo nº: 0006997-89.2014.8.26.0363
Classe - Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Exequente: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Executado: PAULO HENRIQUE SILVA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves.**

Vistos, etc.
Devidamente citado(s) deixou(aram) o(a)(s) executado(a)(s) de pagar o débito e nomear bens a penhora.
Infrutífera foram as tentativas para localização deste mesmo em substituição.

É o relatório.
DECIDO.

Presentes aqui os pressupostos listados no artigo 185, alínea "a", do Código Tributário Nacional, com nova redação dada pela Lei complementar de nº. 118/2005.

Posto isso e ante o que expõe o artigo 11 da Lei 6830/80-LEF, **DETERMINO, VIA SISTEMA BACEN JUD**, o bloqueio de eventuais valores em nome do(a)(s) executado(a)(s) **PAULO HENRIQUE SILVA**, inscrito(s) no(s) **CPF/CNPJ-MF sob nº(s) 284.301.548-09**, limitando-se estes, à atualização do débito posto em execução.

Autorizo o Sr. Chefe de Seção Judiciário a proceder pelo sistema acima mencionado, a extração de minuta para posterior protocolo.

Cumprido o item anterior, aguardem-se por 30 dias.

Após, independentemente de nova conclusão, extraia-se minuta e intime-se a exequente para requerer o que de Direito, ficando desde já ressalvado de que eventual pedido de renúncia aos valores conscritos, acarretará a extinção destes nos termos do artigo 775 do C.P.C.

Intime-se.

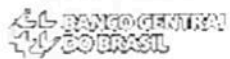
Mogi-Mirim, 26 de novembro de 2019.

Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DEFIRO a expedição de minuta BACEN-JUD em conformidade com o que foi determinado judicialmente. Segue comprovante de entrega em mãos (a). **NADA MAIS.** O referido é verdadeiro. **05 DEZ 2019**
 Eu, *[assinatura]* José Carlos de Seção Judiciário, lavrei e lancei via digital os autos da Lei 11.419/2006.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.JGSILVA segunda-feira, 09/12/2019
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira
Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair

Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores


Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

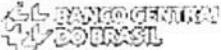
Número do Processo:	+0006997892014826036300000	
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	34548 - SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE MOGI MIRIM	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves	
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	45.332.095/0001-89	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.	
Deseja bloquear conta-salário?	Não	
Dados do bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
284.301.548-09 : PAULO HENRIQUE SILVA	789,45	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que procedi a extração de minuta de
bloqueios efetuados conforme determinação de fls. 26.

NADA MAIS. Mogi Mirim, aos 11 FEV 2020

Eu,  (José Geraldo da Silva), Escrevente Chefe.


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.JGSILVA segunda-feira, 17/02/2020			
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira	Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190014785193
Número do Processo:	+0006997892014826036300000
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	34548 - SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE MOGI MIRIM
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves (Protocolizado por Gilberto Rodney Pereira de Oliveira)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	45.332.095/0001-89
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

<input type="checkbox"/>	284.301.548-09 - PAULO HENRIQUE SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/12/2019 15:18	Bloq. Valor	Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves	789,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11/12/2019 18:57
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
	Bloq. Valor		789,45		-	

10/12/2019 15:18	Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	11/12/2019 05:48
Nenhuma ação disponível			
Não Respostas			
Não há não-resposta para este réu/executado			

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/> Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	45.332.095/0001-89
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

29


VISTAS

Aos **23 MAR 2020**, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Sandra Maria Palmieri Felizardo, OAB/SP nº 299.486.

Eu , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Setor das Execuções Fiscais
 José Geraldo da Silva
 Escrevente Chefe
 Matr. 318876-0

MM. Juiz,

FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua Procuradora Jurídica abaixo assinada, requerer que sejam localizados e bloqueados eventuais veículos existentes em nome do(s) executado(s), através do sistema RENAJUD.

Termos em que pede deferimento.

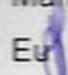


SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO

Procuradora Jurídica – OAB/SP nº 299.486

RECEBIMENTO

Aos **24 JUN 2020**, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Sandra Maria Palmieri Felizardo, OAB/SP nº 299.486.

Eu , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Setor das Execuções Fiscais
 José Geraldo da Silva
 Escrevente Chefe
 Matr. 318876-0


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim

Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012

 Fone: (19) 3806.4122 - Correio eletrônico: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

DESPACHO

Processo: **0006997-89.2014.8.26.0363 - Execução Fiscal.**
 Exequente: **FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**
 Executado: **PAULO HENRIQUE SILVA.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves.**

F. defiro.

Providencie a serventia via sistema RENA-JUD a consulta de eventuais veículos encontrados em nome do(s) executado(s), PAULO HENRIQUE SILVA, inscrito(s) no CPF/CNPJ, sob nº(s) 284.301.548-09, conforme solicitado.

Restando frutífera, fica desde já deferido bloqueio da licenciamento.

Cumprido o acima, com resultado positivo, apense a este, todos os processos em que figuram as mesmas partes processuais e após, independentemente de nova conclusão, manifeste a exequente em termos de prosseguimento do feito, requerendo que de Direito.

Intimem-se.

Mogi Mirim, quinta-feira, 12 de novembro de 2020.

Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves
 Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi minuta
auxilio p/ Bloqueio.
Cópia segue

n. 11 Dez 2020 de _____
[Assinatura] Esc. subsc

32
RJA

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: JOSE GERALDO DA SILVA
11/12/2020 - 13:34:34

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MOGI-MIRIM
Juiz Inclusão	EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCAO FISICAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM
Nº do Processo	0006997-89-2014-0363

Total de veículos: 3

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BJA5717		SP	FORD/VERONA LX	PAULO HENRIQUE SILVA	Licenciamento
BWB3392		SP	M.BENZ/L 1113	PAULO HENRIQUE SILVA	Licenciamento
BWC7201		SP	M.BENZ/L 1111	PAULO HENRIQUE SILVA E ISAIAS ALVES DOS	Licenciamento

VISTAS

Aos 03/03, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Sandra Maria Palmieri Felizardo, OAB/SP nº 299.486.

Eu, *[assinatura]*, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz,

FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua Procuradora Jurídica abaixo assinada, requerer a expedição de mandado para penhora e avaliação dos veículos bloqueados (fls. 31).

Termos em que pede deferimento.

[assinatura]
SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
Procuradora Jurídica – OAB/SP nº 299.486

RECEBIMENTO

Aos 18/06/21, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Sandra Maria Palmieri Felizardo, OAB/SP nº 299.486.

Eu, *[assinatura]*, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
(19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

D E S P A C H O

Processo: **0006997-89.2014.8.26.0363 - Execução Fiscal.**
Exequente: **FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**
Executado: **PAULO HENRIQUE SILVA.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves.**

Fls.32: Defiro, expeça-se mandado de penhora, avaliação, nomeação de depositário e intimação para, querendo, oferte embargos no prazo de trinta dias, sobre o(s) veículo(s) boqueado(s) nos autos.

Intimem-se.

Mogi Mirim, segunda-feira, 04 de outubro de 2021.

Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA RAQUEL CAMPOS PINTO TILKIAN NEVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e o código A30000002200T.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 01/11/2022 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código QG7G6Y3p.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO E NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO

Processo Físico nº: 0006997-89.2014.8.26.0363
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Dívida Ativa nº: 7035
Exequente: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Executado: PAULO HENRIQUE SILVA

Valor da Ação: CPF: 284.301.548-09
Valor do Débito: RS 24,33 - Data do Valor da Ação: 02/09/2014
Oficial de Justiça: RS 24,33 - Atualizado até: 28/07/2014
Mandado nº: (0)
363.2021/010222-5

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
PAULO HENRIQUE SILVA, CPF 284.301.548-09, Rua Braulio de Souza Leite, 295, Jardim Maria Bonati Bordignon - Garcez, CEP 13803-096, Mogi Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens bloqueados as fls 31 e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 17 de novembro de 2021. Jose Geraldo da Silva, Escrevente-Chefe.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: MAPA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e o código A300000023FFH.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 01/11/2022 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código 9RCbzhmz.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



CERTIDÃO DE JUNTADA

Em 17/01/22, junto a estes autos, via sistema SAJ o(a),

- Petição.
- Mandado.
- Ofício.
- Carta Precatória.
- Documento Diverso. Especificar _____

Eu, [Assinatura] (Escrevente Técnico Judiciária), certifico e dou fé

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e o código A300000023FHH.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 01/11/2022 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código 35ZgS9Qk.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO E NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO

Processo Físico nº: **0006997-89.2014.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Dívida Ativa nº: **7035**
 Exequente: **FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**
 Executado: **PAULO HENRIQUE SILVA**

CPF: **284.301.548-09**
 Valor da Ação: **RS 24,33 - Data do Valor da Ação: 02/09/2014**
 Valor do Débito: **RS 24,33 - Atualizado até: 28/07/2014**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **363.2021/010222-5**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

PAULO HENRIQUE SILVA, CPF 284.301.548-09, Rua Braulio de Souza Leite, 295, Jardim Maria Bonati Bordignon - Garcez, CEP 13803-096, Mogi Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens bloqueados as fls 31 e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 17 de novembro de 2021. Jose Geraldo da Silva, Escrevente-Chefe.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: MAPA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jusp.br/esaj>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e o código A300000023FHH.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 01/11/2022 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código 7QbYEUWV.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e o código A300000023FHH.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 01/11/2022 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006997-89.2014.8.26.0363 e código 7QbYEUVV.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

AUTO DE Penhora

Processo nº 0006997-89.2014

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2021, nesta cidade de Mogi Mirim, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto expedido na ação de execução fiscal, promovido por Fazenda do Município de Mogi Mirim contra Paulo Henrique Silva que tramita pela Vara Cível pela qual procedi a penhora do bem(ns) abaixo descrito(s):

01 automóvel Ford / Versa LX, placa BJA 5717, de propriedade de Paulo Henrique Silva, residente no endereço: Rua ... nº ..., bairro ..., cidade de Mogi Mirim, SP, inscrita no RENAVAM nº ... e valor de avaliação de R\$ 2.000,00.

com o encargo de que o veículo tem valor de R\$ 2.000,00.

Feito(a) penhora, nomeei como fiel depositário dos bens: Paulo Henrique Silva que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM Juiz de Direito da Vara Cível desta comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA: Roberto Giaculin
DEPOSITÁRIO: Paulo Henrique Silva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0006997-89.2014.8.26.0363
 Classe - Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
 Exequente: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
 Executado: PAULO HENRIQUE SILVA
 Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
 Oficial de Justiça: Ronaldo Giovelli (24630)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 363.2021/010222-5 dirigi-me à Rua Braulio de Souza Leite, 295, onde procedi à penhora sobre o bem indicado e encontrado no imóvel (Ford Verona LX placa BJA 5717), lavrando auto, intimando Paulo Henrique Silva sobre o ato praticado, sua nomeação como fiel depositário e prazo para embargos), entregando a ele contra-fé, colhendo assinatura no auto de penhora.

Deixei de proceder penhora sobre os outros veículos, em razão de não localiza-los, sendo que fui informado pelo executado que o veículo M. Benz/L 1113 placa BWB3392 foi sucateado e não existiria mais, e que o veículo M. Benz/L 1111 placa BWC 7201 foi vendido há muito tempo, e não estaria mais em sua posse.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Mirim, 03 de dezembro de 2021.

Número de Cotas:01
 R\$ 87,27

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: **0006997-89.2014.8.26.0363 .**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços.**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
Executado: **PAULO HENRIQUE SILVA.**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO
INTIMAÇÃO DA(O)
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Nos termos do artigo 25 da Lei 6830/80 da LEF, encaminhei os presentes autos via portal eletrônico, para **intimação** da(o) **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim** sobre a determinação judicial e/ou ato realizado, afim de que esta se manifeste em termos de prosseguimento do feito, requerendo que de Direito. **NADA MAIS**. Mogi-Mirim, em 01 de novembro de 2022. Eu, a., (Jose Geraldo da Silva), Escrevente-Chefe digitei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0006997-89.2014.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **PAULO HENRIQUE SILVA**

CERTIFICA-SE que em 01/11/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: Intimação-ciência Fazenda e Autarquias (todas) - parte ativa

Mogi-Mirim, (SP), 01 de novembro de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **0006997-89.2014.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **PAULO HENRIQUE SILVA**

CERTIFICA-SE que, em 11/11/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 16/11/2022.

Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Teor do ato: Intimação-ciência Fazenda e Autarquias (todas) - parte ativa

Mogi-Mirim, (SP), 16/11/2022.



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SEF -
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI-MIRIM - SP

Processo nº 0006997-89.2014.8.26.0363

Número de Ordem: 0000726/2014

Controle Interno: 17514

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em face de PAULO HENRIQUE SILVA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o APENSAMENTO aos autos de nº 0007327-86.2014.8.26.0363, bem como que se proceda a designação de leilão do veículo penhorado.

Termos em que,
Pede deferimento.

MOGI MIRIM, 29 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
Procuradora do Município
OAB/SP nº 299486



39 - DIVERSOS - APENSAMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
 (19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

D E C I S Ã O

Processo nº: **0006997-89.2014.8.26.0363.**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços.**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
 Executado: **PAULO HENRIQUE SILVA.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renata Fanin Pupo Dos Santos.**

Vistos.

Primeiramente, defiro o apensamento do Proc. nº 0007327-86.2014.8.26.0363 nestes, valendo para ambos o que for aqui decidido.

Defiro ainda o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do Veículo Penhorado às fls. 47, conforme solicitado nos seguintes termos:

O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 – Dr. Adriano Piovezan Fonte – Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77).

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
 (19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que:

- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 27 de outubro de 2023.

Renata Fanin Pupo Dos Santos

Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0006997-89.2014.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **PAULO HENRIQUE SILVA**

CERTIDÃO DE APENSAMENTO

Certifico e dou fé que **APENSEI nestes autos ao Processo n° 0007327-86.2014.8.26.0363**, das mesmas partes, conforme determinado na r. Decisão retro.

Nada Mais. Mogi-Mirim, 27 de novembro de 2024. Eu, Gislene Ferreira Meschiatti Do Prado, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0006997-89.2014.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **PAULO HENRIQUE SILVA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a fim de regularizar os presentes autos, e dar cumprimento à r. Decisão retro, verifiquei que já **DECORREU O PRAZO LEGAL em 18/02/2022** sem interposição de Embargos pelo Executado, conforme Auto de Penhora e certidão de fls. 47/48.

Certifico ainda, que nesta data procedi a **INCLUSÃO** como Terceiros Interessados do Leiloeiro Oficial, da Empresa Gestora de Leilões, e de seu Advogado, conforme determinado na r. Decisão retro.

Certifico finalmente, que encaminho os presentes para o Portal Eletrônico da Exequente para sua ciência, bem como para a publicação no DOE, para a intimação do Advogado incluído, ambos referente às referidas determinações.

Nada Mais. Mogi-Mirim, 28 de novembro de 2024. Eu, Gislene Ferreira Meschiatti Do Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0006997-89.2014.8.26.0363.**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços.**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
Executado: **PAULO HENRIQUE SILVA.**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO
INTIMAÇÃO DA(O)
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Nos termos do artigo 25 da Lei 6830/80 da LEF, encaminhei os presentes autos via portal eletrônico, para **INTIMAÇÃO / CIÊNCIA** da(o) **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim** sobre a determinação judicial constante na r. **DECISÃO** retro.

NADA MAIS. Mogi-Mirim, em 28 de novembro de 2024. Eu, a., (Gislene Ferreira Meschiatti Do Prado), Escrevente Técnico Judiciário digitei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0006997-89.2014.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **PAULO HENRIQUE SILVA**

CERTIFICA-SE que em 28/11/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: Intimação-ciência Fazenda e Autarquias (todas) - parte ativa

Mogi-Mirim, (SP), 28 de novembro de 2024

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0404/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP)	D.J.E
Dulcélia de Freitas Genuario (OAB 104831/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, defiro o apensamento do Proc. nº 0007327-86.2014.8.26.0363 nestes, valendo para ambos o que for aqui decidido. Defiro ainda o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do Veículo Penhorado às fls. 47, conforme solicitado nos seguintes termos: O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 Dr. Adriano Piovezan Fonte Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão

ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Mogi Mirim, 29 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0404/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/12/2024. Considera-se a data de publicação em 03/12/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP)
Dulcélia de Freitas Genuario (OAB 104831/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, defiro o apensamento do Proc. nº 0007327-86.2014.8.26.0363 nestes, valendo para ambos o que for aqui decidido. Defiro ainda o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do Veículo Penhorado às fls. 47, conforme solicitado nos seguintes termos: O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 Dr. Adriano Piovezan Fonte Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento

das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Mogi-Mirim, 30 de novembro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM – SP

Processo nº: **0006997-89.2014.8.26.0363**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:



Início do 1º Leilão: 17/03/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 21/03/2025 às 14:10

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.



Início do 2º Leilão: 21/03/2025 às 14:10

Encerramento do 2º Leilão: 29/04/2025 às 14:10

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda-feira, 02 de dezembro de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

